TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE COMPRA Nº 014/2020, FIRMADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2020, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO E A EMPRESA TRUEACTIV LTDA – ME.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.139.911/0001-99, sediada na Rua Hungria, 1000, Jardim Paulistano, São Paulo / SP, CEP: 01455-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Daniel Leon Bialski, Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 125.000, expedida pela (o) OAB/SP, e CPF nº 151.546.648-50, e pelo(a) Sr.(a) Fernando Rosenthal, Secretário Geral, portador da Carteira de Identidade nº 146.730, expedida pela (o) OAB/SP, e CPF nº 148.423.506-61, doravante denominada **CONTRATANTE**,

Vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE e INFORMAR a**

TRUEACTIV LTDA – ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.258.571/0001-14, Inscrição Estadual nº 798.005.509.115, Inscrição Municipal 350.381, sediado(a) na AL DO BOSQUE, 238, Jardim Vera Cruz, Sorocaba / SP, CEP: 18050-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Alberto Toassa Camargo, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.957.765 SSP/SP, inscrito no CPF/ MF sob o nº 081.784.518-67, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo,

DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA CELEBRADO SOB O Nº 014/2020

Tendo em vista o que consta no Processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos da Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019), em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, às Clausulas contidas no Contrato de Compra nº 014/2020 e respectivo Termo de Aditamento, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 001/2020** e aos preceitos legais, sob fundamento dos seguintes fatos que passa a expor.

I. Em que pese o contrato ter sido aditado, por solicitação formal da Contratada, prorrogando a data da entrega dos equipamentos de 10 de outubro de 2020 para 03 de novembro de 2020, em 30 de outubro de 2020 a Contratada encaminhou ofício endereçado à Contratante requerendo nova dilação de prazo justificando que estariam disponíveis para entrega imediata os equipamentos: (i) Reservatório de água para aquecimento de bolsa Hydrocollator; (ii) Eletroestimulador Corporal Compex; (iii) Módulo Laser, restando pendente, em fase de nacionalização, o item "Sistema de Terapias Integradas" cujo prazo foi prejudicado em decorrência dos efeitos da pandemia do COVID-19 que refletiu nos portos aduaneiros.

II. Trilhando o caminho da boa fé, na mesma data do recebimento do ofício, a Contratante consultou o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC acerca da possibilidade de deferimento do pedido de nova prorrogação de prazo, embasando seu pleito nas justificativas apresentadas pela Contratada.

III. Em face dos fundamentos apresentados, considerando tratar-se de questões excepcionalíssimas, e na certeza do compromisso do Clube no estrito cumprimento dos prazos, o CBC autorizou o adiamento do prazo de entrega do item "Sistema de Terapias Integradas" para o dia 30/11/2020, ressaltando, contudo, que não seria concedida nova prorrogação.

IV. Devidamente informada da prorrogação do prazo apenas do item pendente de nacionalização, em 03/11/2020, data da entrega dos demais equipamentos, a Contratante foi surpreendida com e-mail da Contratada contendo cronograma de entregas parciais dos equipamentos que,

supostamente, estariam disponíveis para entrega imediata, descumprindo, assim, o que outrora havia sido ajustado.

V. Ainda, mesmo após diversas solicitações por parte da Contratante devidamente formalizadas e justificadas, a Contratada deixou de apresentar os documentos: (i) tradução juramentada do documento que comprova sua exclusividade na comercialização no Brasil dos equipamentos que compõem o objeto contratual; (ii) 03 notas fiscais já emitidas pela Contratada comprovando o preço praticado para cada um dos itens objeto do contrato; (iii) aditamento assinado que prorrogou o prazo para a entrega dos equipamentos do dia 10/10/2020 para o dia 03/11/2020.

Há de observar-se e ter ciência que as contratações da "A Hebraica" vinculadas ao denominado "Edital nº 07" possuem e guardam características próprias, sendo regidas pelo Processo de Aquisição de Materiais e Equipamentos da Parceria celebrada entre o Comitê Brasileiro de Clubes (Edital de Chamamento de Projetos nº 07/ 2107) e a Associação Brasileira "A Hebraica" de São Paulo (Termo de Execução nº 01/2019) e às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

Diante desse contexto, com base nas cláusulas 8.2., alíneas "b" e "f", 10.1., alínea "a", 10.2., alínea "c", 10.7., 11.1. e 11.2. do Contrato ora firmado entre as Partes, fica a **TRUEACTIV LTDA – ME.** devidamente informada e notificada **DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA CELEBRADO SOB O Nº 014/2020**, aplicando-se multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do objeto, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, para, em querendo, apresentar contranotificação.

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

ASSOCIACAO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SAO PAULO:61139911000199

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SAO PAULO:61139911000199
Dados: 2020.11.13 15:16:29 -03'00'

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO